INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
VALORA INFRA RENDA MAIS FIP EM INFRA - FIP-IE DE RESP LIMITADA
CNPJ nº 62.292.392/0001-67

Pelo presente instrumento, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **VALORA INFRA RENDA MAIS FIP EM INFRA - FIP-IE DE RESP LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 62.292.392/0001-67 ("Fundo"), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

I. que o Fundo se encontra em regular funcionamento;

II. que, nos termos da Resolução CVM nº 175 e do Anexo Normativo aplicável aos Fundos de Investimento em Participações, ajustes de natureza estritamente formal destinados à correção de erro material podem ser promovidos pelo Administrador, desde que não impliquem alteração da política de investimento, dos direitos econômicos ou políticos dos cotistas, ou da estrutura operacional do Fundo;

III. que foi identificada inconsistência material no Regulamento do Fundo, especialmente em sua nomenclatura, em razão da menção indevida à expressão "Investimento no Exterior", em desacordo com a Política de Investimento do Fundo, a qual veda expressamente a realização de investimentos em ativos no exterior;

IV. que a inconsistência acima possui caráter meramente formal e decorre de erro material de redação, não refletindo a efetiva política de investimento do Fundo, tampouco qualquer intenção de alteração de sua estratégia, enquadramento regulatório ou perfil operacional;

V. que a presente alteração possui natureza exclusivamente corretiva e formal, não acarretando qualquer modificação da política de investimento, da estrutura operacional do Fundo, nem dos direitos e obrigações dos cotistas; e

VI. que a referida correção será refletida na denominação do Fundo e em todas as demais referências constantes do Regulamento em que a nomenclatura incorreta tenha sido reproduzida.

RESOLVE:

I. aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, inclusive de sua denominação e de todas as referências correlatas constantes do Regulamento e do Anexo da Classe Única, de modo a refletir a correção do erro material identificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"VALORA INFRA RENDA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA"*
>
> *"CLASSE ÚNICA DO VALORA INFRA RENDA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – RESPONSABILIDADE LIMITADA"*

II. aprovar a correspondente alteração de todas as menções constantes do Regulamento e respectivos anexos que reproduzam a nomenclatura anteriormente utilizada, para que passem a refletir exclusivamente a denominação corrigida aprovada no item I acima;

III. consignar que a presente alteração possui natureza exclusivamente formal e corretiva, não implicando qualquer alteração da política de investimento do Fundo, de sua estratégia de atuação, da composição de sua carteira, dos direitos econômicos ou políticos dos cotistas, tampouco de sua estrutura operacional;

IV. ratificar todas as demais disposições do Regulamento do Fundo não expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem integralmente válidas, eficazes e inalteradas.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora